



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

CONTRATO Nº 135/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E PROJETOR MULTIMÍDIA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Pedro Ari Parizotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 518.634, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Concórdia Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.055.328/0001-29, com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, centro na cidade de Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Jean Carlo Perin Zucchi, brasileiro, solteiro, solteiro, vendedor externo, portador da Cédula da CNH nº 04919255701 e inscrito no CPF-MF sob o nº 061.080.219-42, residente e domiciliado na Rua Guilherme Borille, nº 391, Bairro São Miguel, na cidade de Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Nº 39/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos constantes de sua Proposta Comercial, destinados às atividades da CONTRATANTE: **Itens 17 e 22**.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão Presencial 39/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os bens, objeto deste Contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura, sob pena das sanções previstas na cláusula oitava deste termo**.

2.2. Os bens objetos deste contrato deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela CONTRATANTE, de Termo de Recebimento Definitivo de Bem, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previsto no item 1.1. na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.899,99 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	01	uni	Projektor multimídia com a seguinte especificação: tecnologia lcd, método de projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução svga 800 x 600 pontos; formato da imagem 4:3; disposição de pixels em faixa; lente de projeção com foco manual f: 1,4, comprimento focal 16,6 mm; zoom digital 1,0 a 1,2; lâmpada 132a 165 w uhe; distância de projeção de 0,9 a 11,3 m; deslocamento de lentes n/d; luminosidade de 2000 lumens; contraste 400:1; reprodução de cores 24 bits, 16,7 ml; Entrada HDMI x 1 VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 saída de áudio monaural de 1w; bivolt; controle remoto; 1 (UM) cabo HDMI com 10 metros;	EPSON	2.099,99	2.099,99
22	01	uni	Notebook com as seguintes características mínimas: PROCESSADOR com 2 núcleos, 4 threads, cache mínimo de 3mb, frequência de no mínimo 2.2Ghz, deve suportar frequência turbo, TDP 15W, Litografia máxima de 22nm, Processador Gráfico, Frequência da base gráfica mínima de 300Mhz, suportar resolução 4k, Tecnologia Turbo Boost, Tecnologia de Virtualização para E/S direcionada (VT-d), Tecnologia de Virtualização (VT-x); MEMÓRIA DDR3/DDR3L capacidade até 16Gb com suporte a 1333/1600Mhz, Devera possuir 8GB (mínimo) 1600Mhz instalados; HARDDISK Drive de 1TB 5400RPM; TELA de 15.6" com resolução recomendada de 1366x768, Com visor de LCD e iluminação LED; TECLADO no padrão ABNT-PT com numérico; WEBCAM com suporte a resolução de 720P; WIRELESS padrão - 802.11b/g/n, Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, BLUETOOTH 4.0; Conter as seguintes CONEXÕES: 1 conexão USB 2.0; 2 conexões USB 3.0; 1 saída HDMI; 1 saída VGA; 1 leitor de cartão SD; 1 porta de rede no padrão RJ-45; 1 entrada para fonte carregadora de bateria; 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido; BATERIA de 4 células, Até 6,5 horas de uso; deverá acompanhar maleta de 15,6"; SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 Professional 64bits ou superior, pré-instalado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Lindoia do Sul, e Deverá ser fornecido Licença de uso com as mídias(CDs/DVDs) para reinstalações, Deverá ser do idioma português do Brasil; Deverá vir com CD/DVDs originais de instalação de todos os drives e com os manuais ou serem disponibilizados em site na web para downloads gratuitamente. No ato da entrega apresentar catálogo técnico oficial dos fabricantes dos produtos contendo as características mínimas solicitadas.	ACER	2.800,00	2.800,00
TOTAL						4.899,99

4.2 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 2044 Segurança Pública
26 4.4.90.00.00.00.00.00.0054 Aplicações Diretas

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 Diretoria de Educação
Proj/Ativ 1.005 Diretoria de Educação – Investimentos Gerais
33 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos bens objeto deste Contrato à CONTRATADA em até vinte dias após a entrega e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa contratada, e em caso de ser uma instituição financeira (banco) diferente da utilizada pelo Município de Lindóia do Sul, as despesas de transferências (DOC, TED) serão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Em relação aos objetos constantes dos itens nº 17 e 22 deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ser descontada no valor a ser pago após o recebimento/execução do objeto, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscais de Contrato a Sr^a. **Saete Benelli** ocupante do cargo de Secretária de Educação Cultura e Esportes, a Sr^a **Marines Ribeiro Perondi** Secretária de Administração e Finanças, o Sr. **Fabio Franzon** Diretor de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de agosto de 2016

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jean Carlo Perin Zucchi
Concórdia Sistemas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Marines Ribeiro Perondi
Secretaria de Administração e Finanças
Fiscal do contrato